



Consulte Seu Ofício Recebido

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 3.111/2025

Código nº 917.117.479.257.165.067



Fernanda O. GAB-PGM-AATAL
(via WEB)

Destinatário
Secretaria Câmara Municipal

Em 22/05/2025 às 11:55

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E EMISSÃO DE ESCRITURA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Prezado (a),

Encaminha em anexo a resposta ao Requerimento 71/2025, da Vereadora Evânia Félix.

Atenciosamente.

— FERNANDA CABRAL

Assessora de Apoio Técnico, Legislativo e Administrativo

[150_CAMARA_Resp_Req_71_2025_Ver_Evania_Felix_.pdf](#) (156,47 KB)

1 download

[150_CAMARA_Resp_Req_71_2025_Ver_Evania_Felix_anexo.pdf](#) (75,59 KB)

1 download

Transparência — Quem já visualizou

Oneida Naves Ribeiro - Assessora de Apoio Técnico,
Administrativo e Legislativo

CMI » PREF » GAB » GAB-ST »
GAB-PGM » GAB-PGM-AATAL

22/05/2025 às
14:24

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

[Inicio](#)

[Meu Inbox](#)

[Central de Serviços](#)

[Organograma](#)

[Transparência](#)

[Verificar Assinatura](#)

[Consulta Prévia](#)

Baixe o Aplicativo da
Central de Atendimento



Prefeitura de Tangará da Serra
Central de Atendimento

📞 (65) 3311-4800

Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901

📍 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 150GP/2025

Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2025.

À Excelentíssima Sra.
EVÂNIA FÉLIX
Vereadora
Tangará da Serra/MT

Assunto: Requerimento 71/2025– REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
EMISSÃO DE ESCRITURA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

Excelentíssima Vereadora,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo as informações fornecidas
pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada
estima e consideração.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F94F-DCB8-61B5-35E0> e informe o código F94F-DCB8-61B5-35E0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F94F-DCB8-61B5-35E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/05/2025 09:29:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F94F-DCB8-61B5-35E0>

Memorando 2- 15.735/2025

De: Leonardo N. - SEPLAN - REURB

Para: GAB-SG1 - Superintendência de Governo 1 - A/C Rogério S.

Data: 20/05/2025 às 15:06:24

Setores envolvidos:

GAB-SG1, SEPLAN-GAB, SEPLAN - DEURB, SEPLAN - CHDEURB, SEPLAN - PRE, SEPLAN - REURB

REQUERIMENTO PODER LEGISLATIVO

Prezado

Segue resposta ao requerimento,

1. Levantamento e cadastramento das famílias de baixa renda com imóveis de até 60m² passíveis de regularização

Resposta:

A instauração da REURB em um núcleo urbano exige que a área apresente características definidas no art. 11 da Lei nº 13.465/2017, tais como:

Parcelamento do solo clandestino (sem aprovação do poder público);

Parcelamento do solo irregular (aprovado, mas executado em desacordo com o projeto);

Parcelamento do solo com titulação ausente (sem documentos definitivos para os ocupantes).

Ainda, nos termos do inciso III do mesmo artigo, o núcleo deve ser consolidado e de difícil reversão, considerando: tempo de ocupação, edificações permanentes, vias de circulação e existência de redes públicas ou equipamentos comunitários.

A metragem do imóvel (como os 60m² mencionados) não é critério legal obrigatório para a instauração da REURB.

A REURB pode ser iniciada:

Pelo requerimento dos próprios moradores, protocolado por ofício ou formulário próprio;

Pelo município, ao identificar núcleo informal consolidado.

No segundo caso, o município tem um levantamento das áreas passíveis de regularização, que ocorrerão conforme a disponibilidade de recursos.

2- Promoção de mutirões de regularização fundiária nos bairros mais afetados pela informalidade

Resposta:

Os mutirões de regularização fundiária só podem ser realizados em bairros ou loteamentos onde já foi instaurado processo de REURB. Não é possível promover mutirão em áreas onde ainda não houve identificação técnica ou instauração formal do procedimento.

A Prefeitura já realizou diversos mutirões nos últimos anos. Contudo, a adesão dos moradores tem sido baixa, pois a efetivação do cadastro depende da iniciativa individual do ocupante em comparecer ao local de atendimento.

Os seguintes bairros/loteamentos possuem processos de REURB já instaurados e ainda aguardam manifestação de moradores para cadastramento:

- San Diego
- San Diego II
- Parte do Monte Líbano
- Parte da Vila Alta 2, 3 e 5
- Jardim dos Ipês
- Jardim Presidente
- Vila Goiás
- Jardim Maringá
- Jardim Bela Vista

- *Morada do Sol*
- *Jardim Vitória*
- *Vila Esmeralda 1 e 2*

3- Isenção de taxas administrativas e cartoriais, conforme previsto em lei, para as famílias que comprovarem baixa renda.

Resposta:

Nos termos do art. 13, §1º da Lei nº 13.465/2017, e do Decreto nº 9.310/2018, a isenção de taxas administrativas e cartoriais aplica-se apenas à modalidade REURB de Interesse Social (REURB-S), para famílias de baixa renda, definidas como aquelas com renda mensal de até 5 salários mínimos.

Para isso, o ocupante deve atender aos requisitos de legitimação fundiária (art. 23, §1º):

Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

Não ter sido beneficiado anteriormente com legitimação fundiária ou de posse para moradia urbana;

Quando o morador possui mais de um lote, os excedentes são classificados como REURB-E, onde não há isenção prevista.

A efetivação da isenção depende da realização de levantamento social, com análise da renda e da situação habitacional de cada família, o que permitirá enquadrar individualmente cada unidade como REURB-S ou REURB-E.

4- Divulgação de campanhas públicas informativas para que a população conheça seus direitos e os caminhos para obter a escritura de seu imóvel.

Resposta:

A Prefeitura realiza divulgação periódica nas redes sociais institucionais, rádios, TVs e outros meios de comunicação, com o objetivo de informar a população sobre o processo de regularização fundiária, os bairros atendidos e as formas de acesso ao programa.

Além disso, qualquer cidadão interessado pode procurar diretamente a Prefeitura ou o Departamento de Habitação para obter esclarecimentos e orientações sobre como requerer a regularização de seu imóvel.

—
Leonardo Do Amaral Nunes

*Chefe do Depart. de Habitação e Interesse Social
Ramal 8625*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBDC-C89A-AF95-CC53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEONARDO DO AMARAL NUNES (CPF 050.XXX.XXX-88) em 20/05/2025 14:53:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BBDC-C89A-AF95-CC53>